PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3705 ***DE*** 10 ***DE*** dezembro ***DE*** 2007

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a incluir oficialmente no calendário do Município a Festa da Primavera do Bairro Jardim Marilú.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a incluir no calendário Oficial de festas do Município de Barra Mansa, a "Festa da Primavera do Bairro Jardim Marilú".

Art. 2º - Considera-se o dia 07 (sete) de setembro data a se realizar o evento "Festa da Primavera", do Jardim Marilú, sempre na primeira semana do mês de Setembro, (entre os dias 07 e 11, totalizando 04 dias de festas consecutivos) de cada ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de dezembro de 2007.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO